



ESTADO DE GOIÁS

LEI N° 14.517, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 01.606.110/0001-64, com sede na Av. B, s/n no Estádio Serra Dourada, Jardim Goiás, em Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de setembro de 2003, 115º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
WALTER JOSÉ RODRIGUES

(D.O. de 05-09-2003)

Este texto não substitui o publicado no D.O de 05/09/2003

Autor	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Declaração de entidades